



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 612/2023

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 COM FONTE DE RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.320.000, 00 (um milhão trezentos e vinte mil reais), criando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 20.000 PODER EXECUTIVO Unidade: 20.500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
12.361.1211.2.109	MANUTENÇÃO/REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO – FUNDEF	545.000,00
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
33903099	Material de Consumo	380.000,00
33903699	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
33903999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00
44905299	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Órgão: 20.000 PODER EXECUTIVO Unidade: 20.500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
12.361.1208.1.026	AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO – FUNDEF	775.0000,00
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
44905199	Obras e Instalações	775.0000,00



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de recursos de precatórios FUNDEF, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. A ação constante do projeto de que trata o Art. 1º desta lei fica integrada a Lei Municipal nº 587, de 01 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual), Lei Municipal nº 577, de 01 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021) e Lei Municipal nº 548 de 12 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022/2025).

Art. 4º. Para cumprimento de todos os instrumentos necessários, fica o Poder Executivo autorizado a incluir e remanejar valores dos elementos de despesas nas ações mencionadas no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.


RENATO LIMA DE SALES
Prefeito